Licitações

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023

A Prefeitura Municipal de Chorrochó, Estado da Bahia, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 087/2023 foram alcançadas, **Homologo o Pregão Eletrônico n°. 015/2023**. Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 2019, Decreto Federal nº. 8.538 de 2015, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos novos (zero km) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó, em favor das empresas: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, com sede à Rua Poeta Livino Neto, nº. 934, Bairro Nossa senhora Aparecida, CEP: 56.000-000, Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ Nº. **05.914.425/0001-20**, neste ato representada pelo **Sr. Luciano José Lemos de Oliveira**, RG nº. 1749435 SSP/PE e CPF/MF nº. 245.172.914-72, com valor global de R$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais), no **Item 01** e a empresa **TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, com sede à Av. Rio Verde, nº. 00, Quadra 92, Lote 1-10, Parte B, Bairro Setor Afonsos, CEP: 74.915-420, Aparecida de Goiania-GO, inscrita no CNPJ Nº. **14.234.954/0002-54**, neste ato representada pelo **Sr. Gianfranco Petronilo Pereira de Mendonça**, RG nº. 321638 PTC AP e CPF/MF nº. 710.806.432-49, com valor global de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), no **Item 02,** para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados, nas condições apresentadas em sua proposta de preços.
Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização do fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo. Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento. Chorrochó-BA, 27/11/2023. **Humberto Gomes Ramos, Prefeito Municipal.**